



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

laomane  
substituir

LEI N.º 6.141, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.027,52.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.027,52 (noventa e um mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
01	SMIC - Administração
23	Comércio e Serviços
695	Turismo
0178	Melhoria dos Acessos ao Município
0803	Devolução do Saldo do Contrato 0176035-12/2005 M. Turismo – Construção de Pórtico
4.4.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições REC 1275 R\$ 91.027,52

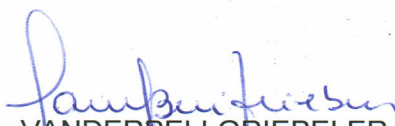
Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo da conta bancária nº 647.008-5 – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES